



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Ano XIV - Edição nº 01763 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4967312C25B056A41E88914715CC2E9D

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- ERRATA DO RESULTADO FINAL DOS EDITAIS 01, 02, 03 E 04/2023 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO
- DECISÃO - TUDO VEST COMERCIO DE CALÇADOS E VESTUÁRIO EIRELI - ME

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Editais Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ERRATA DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

Edital nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS DELCI ALVES LUZ, torna público o resultado final do Edital nº 001/2023 para pagamentos dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Cordeiros-Bahia.

1. **Das notas**

- I. A comissão de seleção atribuiu notas de 0 a 10 pontos somando 80 pontos (pontuação de critérios obrigatórios) a cada um dos proponentes habilitados, e de 0 a 5 somando 20 pontos (pontuação extra).

2. **Dos pareceristas**

- II. A comissão de seleção é formada pelos pareceristas Jonas Santos Silva e Alyson Cavalcanti de Oliveira Damasceno. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado;

3. **Legenda da Tabela:**

- I. Do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) lugar: classificados pelas cotas - 3 vagas
- II. Do 4º (quarto) ao 9º (nono) lugar: classificados em ampla concorrência - 6 vagas
- III. Vermelho: Projetos desqualificados por menor nota – 3 projetos tendo sido realizada a fase de recursos em 2 (dois) dias úteis e tendo excedido os dias de prazo para recursos, se configurou o resultado final.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4. Dos critérios de desempate:

- a) Caso nenhum dos critérios elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - I. Proponentes que possuam maior idade;
 - II. Proponentes mulheres serão priorizadas;
 - III. Proponentes negros, indígenas e da comunidade LGBTQIAP+ serão priorizadas.
 - IV. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

5. Do valor do objeto:

- I. Das 9 (nove) vagas disponíveis para concorrência no edital houveram 12 (doze) inscrições. O edital possui valor de **R\$ 46.897,00** (*quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais*) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva para produção de documentários, curtas e médias metragens de ficção e não ficção.
- II. Cada projeto selecionado dispõe de **R\$ 5.210,77** (*cinco mil, duzentos e dez reais e setenta e sete centavos*) para produção de material audiovisual.

NOTAS DOS PARECERISTAS

Projeto/ proponente	Pontuação Obrigatória/ Jonas Santos Silva	Pontuação extra/ Jonas Santos Silva	Pontuação Obrigatória/ Alyson Cavalcanti de O. Damasceno	Pontuação extra/ Alyson Cavalcanti de O. Damasceno	Pontuação total
1º lugar- Festa da Queimada do Judas / Auzeni Maria de Sousa Rocha (cotas)	52	10	67	10	145
2º lugar- Tradição do biscoito de São João / Adson Viana Aguiar (cotas)	63	5	71	5	144
3º lugar- Entre a história e a memória II / Iracema	43	15	66	15	139

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Ribeiro da Silva Santos (Cotas)					
4º lugar- Vida no campo e suas tradições/ Anelito Ribeiro da Silva	72	0	73	0	145
5º lugar- Feira Livre/ Ana Rita Donato Calixto	60	5	70	5	140
6º lugar- Isso é cordeiros!/ Luana Fernandes Pereira da Silva	58	10	60	10	138
7º lugar- História do Clube dos Desbravadores/ Miquéias Ribeiro Chaves	63	5	63	5	136
8º lugar- Por dentro da música: O baião das artes/ Leonardo Ribeiro da Silva	62	0	66	0	128
9º lugar- Cicatrices: Memórias e vivências/ Ildinei Alves Viana	40	10	67	10	127
10º lugar- Cana de açúcar: Produção de cachaça/ Joice Milene Oliveira Ferreira	37	15	60	15	127
11º lugar- Raízes/ Juscelino Cordeiro da Silva	49	5	53	5	112
12º Memórias vivas: um legado Cultural/ Marinêz Luz da Silva Nascimento	42	5	57	5	109

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ERRATA DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

Edital nº 002/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS DELCI ALVES LUZ torna público o resultado final do Edital nº 002/2023 para pagamentos dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Cordeiros-Bahia.

1. Das notas.

- I. A comissão de seleção atribuiu notas de 0 a 10 pontos somando 80 pontos (pontuação de critérios obrigatórios) a cada um dos proponentes habilitados, e de 0 a 5 somando 20 pontos (pontuação extra).

2. Dos pareceristas

- II. A comissão de seleção é formada pelos pareceristas Jonas Santos Silva e Alyson Cavalcanti de Oliveira Damasceno. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado;

3. Legenda da Tabela:

- I. 1º lugar - Classificados pela pontuação de cotas - 2 vagas
- II. 2º lugar - Classificados pela pontuação de ampla concorrência- 3 vagas

4. Do valor do objeto:

- I. Das 5 (cinco) vagas disponíveis para concorrência no edital houveram apenas duas inscrições. O edital possui valor de **R\$ 5.665,17** (Cinco mil,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



seiscentos e sessenta e cinco reais e 17 centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual;

II. Haviam 5 vagas para inscrição de proponentes como oficinairos de formação audiovisual e houveram apenas duas inscrições, portanto, o valor será redistribuído entre os selecionados assim como previsto no Edital nº 002/2023. Anteriormente o valor do edital era de **R\$ 1.133,07** (*um mil, cento e trinta e três reais e sete centavos*) passando para **R\$ 2.832,58** (*dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos*)

NOTAS DOS PARECERISTAS

Projeto/ proponente	Pontuação Obrigatória/ Jonas Santos Silva	Pontuação extra/ Jonas Santos Silva	Pontuação Obrigatória/Alyson Cavalcanti de O. Damasceno	Pontuação extra/ Alyson Cavalcanti de O. Damasceno	Pontuação total
1º lugar- Revelar / Elina Maria dos Santos da Silva (cotas)	63	15	50	15	143
2º lugar- A arte da edição – Imagem e vídeo, as novas formas de Expressão / Ezequiel Andrade dos Santos	64	0	62	0	126
(vaga sem inscrição)	-----	-----	-----	-----	-----
(vaga sem inscrição)	-----	-----	-----	-----	-----
(vaga sem inscrição)	-----	-----	-----	-----	-----

DELCI ALVES LUZ

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ERRATA DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Edital nº 003/2023

OFICINAS DE MULTILINGUAGENS

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS DELCI ALVES LUZ torna público o resultado final do Edital nº 003/2023 para pagamentos dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no município de Cordeiros-Bahia.

1. Das notas.

- III. A comissão de seleção atribuiu notas de 0 a 10 pontos somando 80 pontos (pontuação de critérios obrigatórios) a cada um dos dos proponentes habilitados, e de 0 a 5 somando 20 pontos (pontuação extra).

2. Dos pareceristas

- IV. A comissão de seleção é formada pelos pareceristas Jonas Santos Silva e Alyson Cavalcanti de Oliveira Damasceno. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado;

3. Legenda da Tabela:

- I. Classificados - 8 vagas
II. Houveram 9 inscrições, sendo um dos proponentes premiada no edital nº 001/2023- produção audiovisual, não podendo ser habilitada para o edital nº 003/2023- oficina de multilinguagens.

4. Do valor do objeto:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- I. Das 8 (oito) vagas disponíveis para concorrência no edital de oficinas de multilinguagens houveram 9 (nove) inscrições. O edital possui valor de **R\$ 8.862,98** (*oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos*). Sendo uma das proponentes premiadas no edital nº 001/2023. Portanto, todos os inscritos foram selecionados. O valor do pagamento dos proponentes dos projetos selecionados ficou fixado em **R\$ 1.107,87** (*um mil, cento e sete reais e oitenta e sete centavos*)

5. Da seleção:

- I. A tabela abaixo seguirá a seguinte ordem:
 II. Selecionados por vaga de inscrição por nota em sequência decrescente:
 a) Música ou violão;
 b) Dança;
 c) Desenho;
 d) Artesanato.

NOTAS DOS PARECERISTAS

Projeto/ proponente	Pontuação Obrigatória/ Jonas Santos Silva	Pontuação extra/ Jonas Santos Silva	Pontuação Obrigatória/ Alyson Cavalcanti de O. Damasceno	Pontuação extra/ Alyson Cavalcanti de O. Damasceno	Pontuação total
1º lugar (música) Aula de música/ João Cândido Pereira	80	5	53	5	143
1º lugar (dança) Dance Comigo! Molejo Baiano/ Almir Sousa Lopes	80	5	67	5	152
1º lugar (desenho digital) Desenhe no Digital / David de Azevedo Nascimento	75	0	56	0	131
1º lugar (artesanato)	80	15	48	15	158

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Aquarela/ Nilza Alves Luz					
2º lugar (artesanato) Pintura em tecido/ Marivone Soares de Oliveira Silva	64	15	49	10	158
3º lugar (artesanato) Crochetando / Janicleide	80	10	50	10	150
4º lugar (artesanato) Reciclar/ Beatriz Rodrigues Ribeiro	80	5	52	5	142
5º lugar (artesanato) Amor em cada ponto/Luciana Maria da Silva	54	10	43	10	117

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ERRATA DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL Nº 004/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Prêmio Antônio Augusto da Silva

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS DELCI ALVES LUZ torna público o resultado final do edital nº 004/2023 para pagamentos dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no município de Cordeiros-Bahia.

1. Das inscrições da premiação.

- I. As inscrições foram habilitadas para premiação para incentivo à cultura do terno de reis na categoria de premiação.

2. Dos pareceristas

- I. A comissão de seleção é formada pelos pareceristas Jonas Santos Silva e Alyson Cavalcanti de Oliveira Damasceno. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção habilitaram os proponentes mediante documentação.

3. Legenda da Tabela:

- I. Os proponentes abaixo selecionados terão mesmo valor de premiação.

4. Do valor do objeto:

- I. O edital contava com 9 (nove) vagas premiando um valor total de **R\$ 18.000,00** (*dezenove mil reais*) distribuídos em **R\$**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



2.000,00 (*dois mil reais*) por vaga. Houveram 7 (sete) inscrições para o total das 9 (nove) vagas sendo, portanto, o valor total redistribuído pelo número de vagas de proponentes inscritos e habilitados de acordo com o Edital nº 004/2023, num valor equivalente a **R\$ 2571,42** (*dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos*).

PROJETO/PROPONENTE
1- Terno de Reis do Boi / José Antônio Fialho
2- Turma de Reis do Povoado de Alvorada / Mateus Rodrigues de Sousa
3- Terno de Reis Estrela Guia / Eliana Maria Marinho Saturno
4- Terno de Reis do Araçás I / Valdecir José Ribeiro
5- Terno de Reis do Sobradinho / Vanusia Braz do Nascimento
6- Terno de Reis do Peixe / Benivaldo José dos Santos
7- Turma de Reis do Quatis / Clemente Fialho de Oliveira
8- (<i>vaga sem inscrição</i>)
9- (<i>vaga sem inscrição</i>)

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECISÃO

PSE Nº 002/2023 – PORTARIA Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2022
ATA DE PREÇOS 013/2022
CONTRATO Nº 012/2023

Vistos, examinados e relatados os presentes autos, passo a deliberar:

A empresa TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO EIRELI – ME, descumpriu com o contratado, não realizando a entrega dos pedidos, portanto, não possui responsabilidade com as obrigações assumidas, causando prejuízos ao município.

E ainda, instaurado Processo Administrativo de Sanção, foi revel, indicando sua inércia quanto à exposição de defesa total desinteresse em dar continuidade as obrigações assumidas através do processo licitatório e contrato referido alhures, violando assim o interesse público.

Por seguinte com fundamento nos arts. 77; 78, I,II, V; 79, I e 87, IV da Lei 8.666/ 93, que prevê:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Acolho a manifestação do Procurador do Município, o qual adoto como razões de decidir e confirmo a aplicação das penalidades de:

a) Promover a rescisão unilateral conforme o previsto no art. 79, inc. I da lei Federal nº 8666/93;

b) Aplicar as sanções cabíveis, especificadamente, a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93;

Pelo exposto, encaminho à Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa para intimar a empresa desta decisão, bem como conceder o prazo de 10 dias para apresentar recurso, com fulcro no art. 87, § 3º e art. 109, inc. III da Lei nº 8.666/93.

Decorrido o prazo estipulado, à Procuradoria do Município para análise.

Cordeiros, 04 de Dezembro de 2023.

ISAIAS CAIRES PESSOA JÚNIOR
Secretário de Administração

Isaias Caires Pessoa Júnior
Secretário Municipal de Administração
CPF: 674.634.955-15
Decreto nº 015/2023